



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015I/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Logradouro: JK BR 459 KM 99, Nº S/N GALPÃO, BAIRRO SANTA EDWIRGES

Cidade: POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.552-484

CNPJ: 00.874.929/0001-40

TEL.: (35) 3449-1950, E-mail: vendas@medcentercomercial.com.br

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º5.881.636, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Francisco Fernandes da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.773.210, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Matias, nº. 165, Bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, para futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO I

ITEM	Produto	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Abaixador de língua (pact com 100un)	PCT	30	2,6000	78,0000
7	ÁCIDO GEL37%-ÁCIDO FOSFÓRICO A37%	UNID	100	1,4000	140,0000
8	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	GALÃO	100	5,2300	523,0000
9	Agua destilada para autoclave 5 litros	GALÃO	800	5,2300	4.184,0000
11	Agua oxigenada 10% de 1 litro	UNID	600	3,7500	2.250,0000
12	AGUA OXINADA 10 VOLUMES 1000 ML	LT	50	3,7500	187,5000
19	Álcool Etílico 70% LT	UNID	2500	3,6500	9.125,0000
20	Álcool gel 70% 5 litros	GALÃO	200	27,2400	5.448,0000
24	Algodão ortopédico 10cm c/ 12 unid	PCT	100	4,0000	400,0000
25	Algodao ortopédico 15cm pact com 10uni	PCT	50	6,0000	300,0000
26	Almotolia plástica fotossensível 250ML c/bico reto n/ estéril	UNID	160	1,8300	292,8000
27	Almotolia plasticas transparentes 250 ML c/ com bico reto n/ estéril	UNID	250	1,8300	457,5000
28	AMALGAMA DE UMA PORÇÃO	CP	1500	1,1200	1.680,0000
42	Atadura Crepe 100% algodão 13 fios/CM2, 12 CM X 3 M	UNID	5000	0,3600	1.800,0000
43	Atadura Crepe 100% algodão 13 fios/CM2,15 CM X3 M	UNID	7000	0,3900	2.730,0000
45	Atadura Crepe 100% algodão 13 fios/CM2,8 CM X 3 M	UNID	7000	0,2100	1.470,0000
53	Bandeja 30x20x04	UNID	15	46,0000	690,0000
55	Bateria CR2032 (para aparelho de glicemia)	UNID	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				2,5600	256,0000
62	Bomba aspiradora de secreção portátil hospitalar	UNID	5	300,0000	1.500,0000
76	Cabo para bisturi inox número 3	UNID	20	5,8000	116,0000
77	Cabo para bisturi inox número 4	UNID	20	5,8000	116,0000
80	Cadeira de rodas hospitalar c/ estrutura tubular c/ tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a po,c/resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa, assento estofado em espuma D-28 revestido em curvim lavável. Encosto em chapa de aço 0,75 MM e apoio para braços e pés com rodizio de 5 polegadas sendo os dois dianteiros com freios.	UNID	6	930,0000	5.580,0000
84	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MOTOR E MIGRO MOTOR	UNID	2	478,0000	956,0000
86	CARIOSTÁTICO 12% 10 ML	UNID	5	14,7000	73,5000
88	Carro maca leito estofado com grades	UNID	3	1.060,0000	3.180,0000
89	Cateter nasal oxigênio tipo óculos	UNID	6000	0,7400	4.440,0000
91	Ceftriaxona 1G Ev	UNID	700	7,9000	5.530,0000
97	Clorexidina 2% 1litro	UNID	400	12,8300	5.132,0000
102	Codeína 30 MG/ML ampola 2 ML IV	UNID	500	6,8300	3.415,0000
120	Descarpack de 13 litros	UNID	1800	3,0400	5.472,0000
121	Descarpack de 20 litros	UNID	1000	4,0700	4.070,0000
126	DESTILADOR DE ÁGUA PRA AUTOCLAVE CAP. 04 LITROS POTENCIA 127V-55WATTS /220 V .VOTAGEM 127OU 220 V .ISSO 9001/ ISSO 14001	UNID	2	800,0000	1.600,0000
128	Detergente enzimático para limpeza manual e automatizada produto exclusivamente de uso profissional. 4 enzimas 5000 ml	GALÃO	40	65,2500	2.610,0000
146	Éter Sulfúrico de 1 Litro	lt	90	15,9000	1.431,0000
151	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE MUCOSA 24 FIOS AGULHADOS NYLON MONOFILAMENTO – PRETO FIO USP 6/0 AGULHA DE 20MM .308 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR	CX	50	26,9000	1.345,0000
152	Fio absorvível catcut cromado marrom, agulha cilidrica 1/2cir.4,0cm rob. Fio 70cm de comprimento nº0	UNID	10	83,5000	835,0000
153	Fio absorvível catcut cromado marrom, agulha cilidrica 1/2cir.4,0cm rob. Fio 70cm de comprimento nº1	UNID	10	83,5000	835,0000
154	Fio absorvível catcut cromado marrom, agulha cilidrica 1/2cir.4,0cm rob. Fio 70cm de comprimento nº2	UNID	10	83,5000	835,0000
160	Fio de Nylon sintético nº 2 poliamida 100% monofilamento N/absorvível Nº2 C/AG. C/24- 3 CM	CX	140	24,8000	3.472,0000
161	Fio de Nylon sintético nº 3 poliamida 100% monofilamento N/absorvível Nº3 C/AG. C/24- 3 CM	CX	400	23,5000	9.400,0000
162	Fio de Nylon sintético nº 4 poliamida 100% monofilamento N/absorvível Nº4 C/AG. C/24- 3 CM	CX	400	25,0000	10.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

164	Fio de Nylon sintético nº 6 poliamida 100% monofilamento N/absorvível Nº6 C/AG. C/24- 3 CM	CX	400	25,9000	10.360,0000
165	FIO DENTAL 100M	UNID	1000	1,8700	1.870,0000
167	Fita indicadora para autoclave	UNID	100	2,4000	240,0000
170	Fixador citopatológico 100 MI	UNID	30	4,9800	149,4000
177	Furosemida 20MG/ML IV/IM 2 ml	UNID	1500	0,4800	720,0000
181	Glicose 50% 10 ML (IV)	UNID	2000	0,2200	440,0000
182	Glicosímetro (Monitor e Medidor de Glicose) compatível com tira Accu-Chek Active	UNID	150	75,0000	11.250,0000
183	GORRO DE PROTEÇÃO C/100	CX	30	5,1000	153,0000
184	Hamper hospitalar	UNID	10	169,0000	1.690,0000
190	Kit papanicolau não estéril tamanho G	KIT	150	1,7300	259,5000
191	Kit papanicolau não estéril tamanho M	KIT	800	1,5400	1.232,0000
192	Kit adulto para nebulizador: mascara, copo e mangueira de rosca compatível para qualquer nebulizador	UNID	150	4,2200	633,0000
194	Kit infantil para nebulização máscara, copo e mangueira de rosca compatível para qualquer nebulizador que a extremidade da mangueira seja de rosca no compressor	UNID	150	4,2200	633,0000
195	Kit laringoscópio adulto com Cabo Standard Médio e Lâminas Macintosh Curvas Tam.: 0 até 5.	UNID	4	644,0000	2.576,0000
196	Kit papanicolau não estéril tamanho P	UNID	100	1,4000	140,0000
198	Lacres psicobox para kits e carrinhos de emergência	UNID	10	0,6500	6,5000
199	Lamina de laringoscópio curva Nº 01	UNID	3	89,5000	268,5000
200	Lamina de laringoscópio curva Nº 02	UNID	3	89,5000	268,5000
201	Lamina de laringoscópio curva Nº 03	UNID	3	89,5000	268,5000
202	Lamina de laringoscópio curva Nº 04	UNID	1	89,5000	89,5000
207	Lanterna clínica	UNID	10	9,7000	97,0000
211	Lidocaína gel 2% (Tubo)	UNID	100	2,7000	270,0000
213	LIXA DE AÇO P/ACABAMENTO EM AMALGAMA TAM.4MMC/ 12TIRAS	UNID	30	5,4000	162,0000
216	LUBRIFICANTE P/CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70GR	FRASCO	5	14,0000	70,0000
219	Luva cirúrgica látex estéril Nº 7,5	PAR	2000	0,8800	1.760,0000
220	Luva cirúrgica látex estéril Nº 8	PAR	2000	0,8800	1.760,0000
221	Luva cirúrgica látex estéril Nº 7	PAR	2000	0,8800	1.760,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

226	MACRO MODELO DE ESCOVAÇÃO GIGANTE PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO	UNID	2	198,0000	396,0000
229	Máscara cirúrgica tripla com elástico descartável (cx c/ 50) (Policlínica e odonto)	CX	3000	5,0000	15.000,0000
235	Nebulizador 01 saída completo	UNID	8	90,0000	720,0000
236	Negatoscópio 01 corpo 48X39cm	UNID	8	230,0000	1.840,0000
239	Oftalmoscópio	UNID	4	675,0000	2.700,0000
243	Oxímetro de dedo	UNID	15	100,0000	1.500,0000
245	Papagaio inox (Coletor de urina masculina)	UNID	6	78,0000	468,0000
247	Papel grau cirúrgico 200 mm x100 metros	ROLO	5000	69,0000	345.000,0000
248	Papel grau cirúrgico 250 mm x100 metros	ROLO	200	90,0000	18.000,0000
250	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE 150 MM .ROLO C/ 10 METROS	ROLO	20	53,0000	1.060,0000
251	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE 200MM. ROLO 10 METROS	ROLO	20	70,0000	1.400,0000
253	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UNID	15	5,0000	75,0000
254	PASTA DENTAL COMUM PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	UNID	2000	1,2000	2.400,0000
258	Pinça anatômica 14 cm	UNID	20	7,7000	154,0000
259	Pinça anatômica dente de rato 14 cm reta	UNID	20	9,0000	180,0000
266	Pinça Kelly 14 CM reta	UNID	25	18,7000	467,5000
270	Porta Agulha mayo hegar 14 cm	UNID	50	16,1300	806,5000
272	Povidine Degermante 10%	UNID	50	19,0000	950,0000
273	Povidine tópico 10% 1L	UNID	40	17,2000	688,0000
280	Régua antropométrica infantil	UNID	3	49,5000	148,5000
281	RESINA RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMIZAVEL COR A3	UNID	30	10,2000	306,0000
282	RESINA RESTAURADORA FOTOPOLIMIZADOR	UNID	30	10,2000	306,0000
283	RESINA RESTAURADOR MICROHIBRIDOFOTOMOREMIZADOR COR A2	UNID	30	10,2000	306,0000
284	RESINA RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMIZADOR COR A1	UNID	30	10,2000	306,0000
287	Ringer com Lactato 500 ML	UNID	800	3,0000	2.400,0000
288	ROLETE ODONTOLOGICO P/ABSORÇÃO DE SALIVA C/50	PCT	400	1,6000	640,0000
290	Sabonete liquido FR1000ml	UNID	300	3,6600	1.098,0000
291	Sabonete liquido GL 5LT	GALÃO	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				14,5000	2.900,0000
293	Saco de lixo infectante branco leitoso 50 litros	UNID	2000	0,1283	256,6000
294	Scalp N° 19	UNID	1000	0,1550	155,0000
299	SELANTE P/SICATIRCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMIZAVEL	UNID	20	12,4000	248,0000
300	Seringa descartável 10 ML c/bico de rosca	UNID	15000	0,2000	3.000,0000
302	Seringa descartável 3 ML c/bico de rosca	UNID	4000	0,1100	440,0000
303	Seringa descartável 5MLc/bico de rosca	UNID	6000	0,1300	780,0000
304	Seringa descartável 1ML com agulha 13X0,45	UNID	15000	0,1540	2.310,0000
309	Sonda de aspiração traqueal N° 10	UNID	30	0,4300	12,9000
310	Sonda de aspiração traqueal N° 12	UNID	30	0,4600	13,8000
311	Sonda de aspiração traqueal N° 14	UNID	30	0,4800	14,4000
312	Sonda de aspiração traqueal N° 16	UNID	30	0,5100	15,3000
317	Sonda de aspiração traqueal N° 6	UNID	30	0,4300	12,9000
318	Sonda de aspiração traqueal N° 8	UNID	30	0,3900	11,7000
320	Sonda Foely 2 vias latex N/20 estéril	UNID	30	2,2000	66,0000
323	Sonda Foley 2 vias latex N/12 estéril	UNID	30	2,5000	75,0000
325	Sonda Foley 2 vias latex N/16 estéril	UNID	30	2,2800	68,4000
326	Sonda Foley 2 vias latex N/18 estéril	UNID	30	2,4600	73,8000
340	Sonda Uretral N° 8	UNID	500	0,3700	185,0000
341	Sonda Uretral N° 10	UNID	500	0,4000	200,0000
342	Sonda Uretral N° 12	UNID	1500	0,4400	660,0000
343	Sonda Uretral N° 14	UNID	500	0,4300	215,0000
344	Sonda Uretral N° 16	UNID	30	0,4900	14,7000
354	Soro glicosado 5% 1000 ml	UNID	6000	4,5000	27.000,0000
355	Soro glicosado 5% 250 ml	UNID	4000	2,2000	8.800,0000
356	Soro glicosado 5% 500 ml	UNID	8000	3,0000	24.000,0000
357	Soro Glicose 5 % 1000 ML (9 Bolsas)	UNID	4000	4,3500	17.400,0000
358	Soro Glicose 5% 250 ML	UNID	1000	2,2500	2.250,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

359	Soro Glicose 5% 500 ML (25 Frascos)	UNID	4000	2,9900	11.960,0000
361	Soro Ringer com lactato 500ml	UNID	4500	2,8000	12.600,0000
363	Sulfatiazina de prata 1 % 400 mg	UNID	20	30,1000	602,0000
365	Suporte para soro com rodizio, altura fixa,4 pes pintado c/ rodas, estrutura tubular em aço redondo. Pés com rodízio giratório de 2. Dimensões 2,00 m altura x 0,40 m largura.	UNID	8	89,9000	719,2000
367	Talas para imobilização em EVA tamanho G	UNID	10	9,8000	98,0000
368	Talas para imobilização em EVA tamanho M	UNID	10	7,1100	71,1000
369	Talas para imobilização em EVA tamanho P	UNID	10	5,7300	57,3000
370	Talas para imobilização em EVA tamanho PP	UNID	10	5,5000	55,0000
371	Tentacânula	UNID	20	4,8000	96,0000
378	Teste indicador biológico para autoclave c/10 und	UNID	120	26,2200	3.146,4000
380	Tiras para teste de glicose compatível com aparelho Accu-Chek Active 50 unidades (caixa)	CX	600	44,1000	26.460,0000
381	Transamim 50MG/ML 5 ML (acido tranexâmico) IV	UNID	500	3,5800	1.790,0000
382	Tubo endotraqueal com balão adulto n ° 7,5 ,	UNID	20	3,3000	66,0000
383	Tubo endotraqueal com balão adulto n ° 8	UNID	20	3,3000	66,0000
384	Tubo endotraqueal com balão adulto n ° 8,5	UNID	20	3,2400	64,8000
385	Tubo endotraqueal sem balão infantil n ° 4,5	UNID	20	3,3000	66,0000
386	Tudo endotraqueal sem balão infantil 5	UNID	20	3,3000	66,0000
388	Válvula reguladora de oxigênio com fluxômetro para oxigênio escala de 0 a 15 l/min rosca diss e cores padronizados NBR 254,	UNID	15	210,0000	3.150,0000
					694.709,5000

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 694.709,50** (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 018/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais médico hospitalar e odontológico, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura. **Tratando-se da aquisição dos objetos desta licitação que possuam prazo de validade, estes deverão possuir**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total no ato de entrega, sob pena de devolução;

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2019 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal de Rosário da

Limeira/MG, sob os n°: 2.05.00. **10.122.002.2.0037 MANUTENÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -

2.05.01.10.301.005.2.0045 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA

MÉDICA/ODONTOLÓGICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosário da Limeira/MG, 15 de Abril de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

MED CENTER COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
